

Lei N°. 2.183, de 26 de setembro de 2006 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.711, DE 06 DE SETEMBRO DE 1999, QUE CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) NO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

26/07/2006 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal n. 1.711, de 06 de setembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. A JARI será composta de 03 (três) membros, sendo:

I - um servidor de carreira do Município, com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade, que a presidirá;

II - um representante do órgão que impôs a penalidade, com, no mínimo, nível médio de escolaridade e conhecimento na área de trânsito;

III - um representante de entidade da sociedade ligada à área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade e conhecimento na área de trânsito.”

“§ 1º. Excepcionalmente, inexistindo entidade representativa da cidade ligada à área de trânsito, poderá ser indicado representante de qualquer outra entidade representativa da sociedade”.

“§ 2º. Cada membro da JARI possuirá um suplente, indicado pelos respectivos órgãos.”

“§ 3º. Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito, sendo que o mandato de cada um terá duração de 01 (um) ano, podendo haver uma recondução por igual período, conforme dispõe a Resolução n. 147/2003, do CONTRAN)”.

“§ 4º. É requisito para integrar a JARI o conhecimento prévio da legislação de trânsito”.

“§ 5º. Cada membro da JARI fará jus ao recebimento de *jeton*, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por sessão, sendo que estas sessões ocorrerão em número de duas por mês, podendo haver, mensalmente, uma sessão extraordinária em caso de justificada necessidade, por comprovado acúmulo de serviço”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 26 de setembro de 2006.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração